



Comprovante de Publicação

Nº: **39023**

Data/Hora Veiculação: **10/11/2017 00:00**

Ato: **CONTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS BENS E SERVIÇOS (PROBEM)**

Assunto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU 192 - ANDREIA RODRIGUES**

Tipo: **TERMO DE DOAÇÃO**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ementa: **TEM POR OBJETO O PRESENTE CONTRATO, A PROMOÇÃO POR LIBERALIDADE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA FORMA DO ART. 3º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 31.019/2017, A SEREM DESEMPENHADAS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU–192 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DA SESA/PR Nº 358/2015, RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA E AGINDO SEMPRE COM PROIBIDADE ADMINISTRATIVA. DOADORA: ANDREIA RODRIGUES**

Identificação:

4931/2017

Data Publicação

: **13/11/2017**

Completo

CONTRATO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS BENS E SERVIÇOS (PROBEM) Visando o pleno desenvolvimento do Município de Araucária, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços Doados o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczy nº 111, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, doravante chamado de CONTRATANTE, do outro lado, ANDREIA RODRIGUES, brasileira, enfermeira, residente na Rua Antonio Rebelato, 1107, Xaxim, Curitiba-PR, portadora do RG 7.068.645-7 e do CPF 029.209.469-86, chamado de DOADOR, nos termos do Decreto Municipal 31.019/2017. As partes acima descritas acordam entre si, com o presente CONTRATO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS BENS E SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas seguintes: DO OBJETO Cláusula 1ª - Tem por objeto o presente contrato, a promoção por liberalidade, da prestação de Serviços de Enfermagem na forma do art. 3º caput e parágrafo único do Decreto Municipal 31.019/2017, a serem desempenhadas no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ? SAMU?192 nos termos da Resolução da SESA/PR nº 358/2015, respeitados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e agindo sempre com proibidade administrativa. DAS OBRIGAÇÕES Cláusula 2ª. A Pessoa Física que irá doar seus serviços ao Município de Araucária, por liberalidade, promoverá a Prestação de Serviços objeto do presente contrato, e deverá comprovar ser os Profissionais de nível superior, titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Cláusula 3ª. O Doador prestará ao Contratante os serviços relacionados na cláusula 1º do presente contrato pelo período de 30 dias, durante 12 horas, cumprindo a escala préfixada, pela Coordenação designada pela Secretaria Municipal de Saúde. Cláusula 4ª. O Contratante fica obrigado a fornecer todas as condições e meios para que o Doador desenvolva suas atividades. Cláusula 5ª. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar até o décimo dia subsequente ao da assinatura do contrato, no Portal da Transparência do Município, as informações relativas à doação. Cláusula 6ª. O Doador estará sob égide da Lei Federal 8.429/92 e artigo 37 da Constituição Federal. . DA REMUNERAÇÃO Cláusula 7ª. A prestação dos serviços realizados pelo Doador será gratuita. DA RESCISÃO Cláusula 8ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido mediante notificação escrita feita 48 (quarenta e oito) horas antes do fim das atividades, sendo assim, não acarretando qualquer ônus para ambos. DAS CONDIÇÕES GERAIS Cláusula 9ª. Por ter natureza voluntária, de doação, a prestação dos serviços desconfiguram-se da relação trabalhista e previdenciária. Cláusula 10ª. Terá seus efeitos o presente instrumento, a partir da data de assinatura. DO FORO Cláusula 11ª. Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, sendo uma delas o Controlador Geral do Município, conforme dispõe o artigo 5º do do Decreto Municipal 31.019/2017. Araucária, 17 de outubro de 2017. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE Secretário Municipal de Saúde ANDREIA RODRIGUES Doador TESTEMUNHAS: JOSÉ MAURO RODRIGUES Controlador Geral do Município MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 NOME: R.G.: Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.12.04 13:23:35 -02'00'